



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI N° 1.694, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em todos os órgãos de saúde do Município de Miracema, contendo informações sobre a Síndrome de Guillain -Barré.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatório a fixação de cartazes em todos os órgãos de saúde do Município de Miracema, contendo informações sobre a Síndrome de Guillain-Barré, em consonância com a Lei Estadual 2.280/16.

**Art. 2º** A semana passa a integrar o calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** Os objetivos da semana são:

I – estimular atividade de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.


**Art. 4º** O Poder Executivo proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social nas atividades de apoio à semana.


**Art. 5º** Para que não aja despesas com a referida semana, será utilizado funcionários das Secretarias envolvidas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 03 DE ABRIL DE 2017

  
**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

Publicado no Quadro de Aviso  
Em 10 104 117  
Ass. 

Publicado no Boletim Oficial 976  
Em 15 104 117  
Ass. 

Vereador Hugo Fernandes  
Autor da lei